



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO SANTO

Ofício n.º 092/2017 – PJAS

Alto Santo, 29 de maio de 2017.

A Senhora

LORENA MAIA LIMA

Pregoeira Oficial do Município de Alto Santo.

Alto Santo – CE

Assunto: **Encaminhamento da Recomendação n.º 003/2017-PJAS**

Referência: *Procedimento Administrativo n.º 026/2017*

Senhora Pregoeira,

Inicialmente cumprimentado-o, na qualidade de Promotor de Justiça em responsabilidade pela Promotoria da Comarca de Alto Santo, **ENCAMINHO**, para adoção das medidas cabíveis, **Recomendação n.º 003/2017-PJAS**.

Sendo o que importa no momento, faço votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Dionísio de Melo Júnior
Promotor de Justiça, respondendo

*Recebido em 29/05/2017
Lorena Maia Lima*



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO SANTO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 03/17
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 26/2017

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art.197, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO objeto do Pregão Presencial nº 2017.05.09.01, cujo objeto é a contratação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, de empresa especializada para produção de eventos para organização e realização das festividades alusivas as comemorações de aniversário da emancipação do município de Alto Santo;

CONSIDERANDO que os expectadores do referido eventos são consumidores indiretos, e portanto detentores do direito a segurança, saúde e correta prestação do serviço; tendo-se a obrigação de evitar possíveis atos contrários a segurança dos mesmos (vide exemplo histórico da BOATE KISS);

CONSIDERANDO as informações prestadas nos autos, as quais apresentaram comprovação de que a empresa vencedora do certame, a pessoa jurídica Prisma Produção Musical LTDA-ME, teve seu registro no CREA CANCELADO, restando, nos termo da Lei Federal nº 6.496/77, impossibilitada de emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), e conseqüentemente prestar serviços de engenharia (evento festivo se inclui nessa modalidade de serviço);

CONSIDERANDO que a informação acima comprova a inabilitação técnica da empresa vencedora para realização do evento festivo, contrariando as disposições da lei federal nº 8.666/93;



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO SANTO

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a correta aplicação da norma, bem como observância dos princípios que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o artigo 57, V, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, que define como função do órgão do Ministério Público, entre outras, a de **promover a defesa dos direitos constitucionais do cidadão para a garantia do efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública;**

o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das suas funções institucionais de que tratam os artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal, dentre outros dispositivos legais,

expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Pregoeira Oficial do Município de Alto Santo, a Sra. Lorena Maia Lima, que observe a informação quanto ao cancelamento do Registro no CREA-CE da empresa **Prisma Produção Musical LTDA-ME**, **o que a torna incapaz tecnicamente para habilitação no Pregão nº 2017.05.09.01, ficando ciente de que eventuais danos causados a qualquer pessoa na realização do evento das festividades alusivas as comemorações de aniversário da emancipação do município de Alto Santo importará em responsabilização cível e criminal, haj vista estar ciente da informação ora prestada;**

A Secretária de Cultura do Município de Alto Santo para que observe a informação quanto ao cancelamento do Registro no CREA-CE da empresa Prisma Produção Musical LTDA-ME, o que a torna incapaz tecnicamente para habilitação no Pregão nº 2017.05.09.01, **não devendo homologar esse**, ficando ciente de que eventuais danos causados a qualquer pessoa na realização do evento das festividades alusivas as comemorações de aniversário da emancipação do município de Alto Santo importará em responsabilização cível e criminal, haj vista estar ciente da informação ora prestada;



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO SANTO

Fica estabelecido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento desta para manifestação do destinatário, acerca das medidas determinadas em face da presente Recomendação.

Dê-se ciência a: Câmara Municipal de Russas (através de seu Presidente).

Alto Santo, 29 de maio de 2017.

Luiz Dionísio de Melo Junior
Promotor de Justiça